

Diálogos

Diálogos - Revista do Departamento de  
História e do Programa de Pós-Graduação em  
História

ISSN: 1415-9945

rev-dialogos@uem.br

Universidade Estadual de Maringá  
Brasil

de Padua Bosi, Antonio  
A MERCANTILIZACAO DA CURA NO BRASIL (1890-1920): UMA INVESTIGACAO A PARTIR DE  
UBERABINHA/MG  
Diálogos - Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História, vol. 9,  
núm. 2, 2005  
Universidade Estadual de Maringá  
Maringá, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=305526442013>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica  
Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal  
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

## A MERCANTILIZAÇÃO DA CURA NO BRASIL (1890-1920): UMA INVESTIGAÇÃO A PARTIR DE UBERABINHA/MG<sup>1</sup>

*Antônio de Pádua Bosi\**

---

**Resumo.** Este artigo tenta discutir a criminalização do curandeirismo no Brasil entre 1890 e 1910, tratando, no plano da documentação primária, a história dos curandeiros em Uberabinha/MG. O argumento central indica que o recurso à lei com o objetivo de punir os curandeiros traduzia uma reforma mais profunda nos modos de viver dos trabalhadores. Num contexto em que ganhava força uma abordagem cientificista no país, que definia o monopólio sobre a cura, a classe dominante recorreu à legislação criminal que condenava o curandeirismo e a falsificação da medicina, utilizando-a como munição a ser empregada na luta de classes. Assim, procuro discutir como pesaram na transformação do curandeirismo em crime os seguintes fatores: a) a monopolização da cura como recurso para a sua mercantilização; b) a expropriação do trabalhador por meio da reforma em seus modos de viver; c) a utilização das leis contra curandeirismo como instrumento de disputa político-partidária.

**Palavras-chave:** Curandeiros; República Velha; Uberlândia.

## COMMERCE IN CURE AND HEALING IN BRAZIL (1890-1920): AN INVESTIGATION INVOLVING UBERABINHA/MG

**Abstract.** This article tries to show the criminalization of the shaman in Brazil during the Old Republic, talking about the shaman's history in Uberabinha/MG according to the primary documentation. The central argument indicates that the resource of the law with the objective of punishing the shaman illustrated a deeper reform in the manners of living of the workers. In a context in that a scientist approach became stronger in the country that defined the monopoly of the cure,

---

\* É professor adjunto da UNIOESTE e doutor em História pela UFF.

<sup>1</sup> Este artigo é resultado parcial de pesquisa realizada entre 2000 e 2002 sobre reforma urbana no Brasil da República Velha. Seus argumentos centrais foram expostos e discutidos em Mesa apresentada em outubro de 2002 nas "II Jornadas Nacionales Espacio, Memória e Identidad", na Universidad Nacional de Rosario, sob o título de "La criminalización de los curanderos em Brasil: 1890-1915". Agradeço a Marcelo Badaró e Magali Engel por terem examinado esses argumentos e feito críticas pertinentes e valiosas.

the dominant class fell back upon the criminal legislation that condemned the shaman and the falsification of the medicine, using it as an instrument to be used in the class warfare. Like this, I tried to discuss their importance in the transformation of the shaman into criminal with the following factors: a) the monopolization of the cure as resource for its sale with merchandise; b) the worker's expropriation through the reform in their manners of living; c) the use of the laws against shaman as instrument of political dispute.

**Key words:** Shaman; Old Republic; Uberlândia.

---

## 1. O PROBLEMA

“Era a primeira vez que as duas iam ao morro do Castelo. Começaram de subir pelo lado da rua do Carmo. Muita gente há no Rio de Janeiro que nunca lá foi, muita haverá morrido sem lá pôr os pés. (...) Natividade e Perpétua conheciam outras partes, além de Botafogo, mas o morro do Castelo, por mais que ouvissem falar dele e da cabocla que lá reinava em 1871, era-lhes tão estranho e remoto como o clube. (...) Tinham fé, mas tinham também vexame da opinião, como um devoto que se benzesse às escondidas” (Assis, 1962, p. 7-9).

Em trecho de “Esaú e Jacó” já bastante conhecido, Machado de Assis fez com que mulheres da classe dominante do Rio de Janeiro do século XIX subissem o Morro do Castelo à busca de conhecer sua própria sorte pelas mãos de uma cabocla. Era o ano de 1871 e, a considerar o tom da narrativa do autor, pontuava as práticas daquela classe um evidente paradoxo. Os oráculos populares eram recriminados pelos ricos, apesar de serem freqüentemente procurados por eles. Agenciada pelo pai, a “*adivinha*” de nome Bárbara auxiliara a rica senhora que indagava sobre os destinos dos filhos gêmeos. Sua fama ia longe. “*Toda a gente falava então da cabocla do Castelo, era o assunto da cidade; atribuíam-lhe um poder infinito, uma série de milagres, sortes, achados, casamentos*”. Mas, caso aquelas senhoras fossem descobertas ali, reclamando alguma coisa à cabocla Bárbara, estariam “*perdidias, embora muita gente boa lá fosse*” (1962, p. 77).

Esta ficção de Machado de Assis nos dá conta de uma complexa dimensão da vida das pessoas no final do século XIX, sugerindo a

existência de práticas de sortilégios que compunham naquela época o arsenal disponível para enfrentar os desvarios da própria vida. E mais. No que se refere à opção da cabocla, ainda que houvesse certa proibição desse recurso para os ricos e bem-colocados na sociedade, “*muita gente boa*” ia ter com Bárbara e seus pares. Difícil pensar esse tipo de prática como restrita apenas aos pobres e escravos. Tratar-se-ia de fato de um elemento herdado da cultura escrava formulada no século XIX, mas, na década de 1870, não era mais um meio limitado aos negros (Santos Filho, 1947).

Parece que ter acesso a este mundo de adivinhações e premonições era uma alternativa a mais para lidar com os problemas da vida. Era nessa perspectiva que os ricos buscavam algum auxílio junto a pessoas como a menina Bárbara e junto a outras pessoas que, de alguma forma, ofereciam habilidades que prometiam a cura de incômodos para a alma e, principalmente, para doenças do corpo. Eram os cirurgiões, os barbeiros, os sangradores, os curandeiros. Contudo, embora fossem procurados pelos ricos, os recursos que prometiam alívio para a alma e para o corpo foram criminalizados desde, pelo menos, os três últimos decênios do século XIX. Como notou Betânia Figueiredo, “*a partir da década de 80 a legislação passa a ser mais rigorosa com aqueles que exerciam a profissão sem ter o diploma legal*” (2002, p. 199). O esforço de reflexão empreendido aqui procura responder a esta questão: por que práticas de cura mais ou menos aceitas até meados do século XIX passaram a ser cassadas? A hipótese que tentarei explorar considera que no final do século XIX no Brasil intensificou-se brutalmente a mercantilização da cura, o que estabeleceu – mais do que uma disputa de saberes – uma concorrência entre os agentes da cura, particularmente entre médicos e farmacêuticos de um lado e aqueles que eram considerados curandeiros de outro. É sobre a processualidade dessa criminalização ou, dito de outra maneira, sobre a restrição/proibição de algumas práticas e de alguns praticantes da cura que trata este artigo.

## 2. A CURA COMO NEGÓCIO

É difícil pensar as práticas de cura ao longo do século XIX como serviços prestados dentro de uma lógica de mercado tipicamente capitalista. É certo que muitos relatos de viajantes que percorreram o país registraram as andanças de cirurgiões, barbeiros e médicos práticos que se ofereciam para curar. Mas nem sempre havia pagamento ou, quando o

havia, era raro que se fizesse em moeda corrente (em função, inclusive, da escassez de dinheiro) ou que ocorresse dentro de valores preestabelecidos e mais ou menos universais. Esses ambulantes sobreviviam de seu trabalho, mas não foram a regra nem o padrão daquele século. O mais provável sobre estes “práticos” era que exerciam outras atividades para ganhar o sustento. Sobre este último aspecto, como observou Betânia Figueiredo, *“em terras sem médicos e sem cirurgiões formados as intervenções eram realizadas por curiosos ou por aqueles que, por proximidade de ofício, aventuravam-se a cuidar da saúde alheia”* (2002, p. 152-153).

Já nas capitais ou cidades maiores (onde existiam hospitais), não era incomum a existência de clínicas médicas. A cobrança de honorários, no entanto, não figurava como costume certo e, quando se efetuava, não possuía valores definidos. Na maioria dos casos, os médicos práticos, cirurgiões e médicos formados atuavam em hospitais mantidos pelo Estado ou por irmandades. Santos Filho observou a esse respeito que *“os médicos que chefiavam enfermarias, nas Santas Casas do Rio de Janeiro e da Baía, no século passado (XIX), geralmente professores das faculdades, tinham uma remuneração quase que simbólica”* (1947, v.1, p. 344). Sobre isso, Betânia Figueiredo salienta que, em repetidos casos durante o século XIX, apesar de vários médicos terem conseguido boa fortuna, esta provavelmente não se originara de seus honorários, pois estes geralmente não eram recebidos regularmente nem na forma predominante de dinheiro. Quanto à receita daqueles hospitais, Lycurgo Santos avalia que era pequena. Exemplificando com o Hospital da Misericórdia de Santos (SP), ele aponta que os 17:063\$150 gastos com 735 indivíduos atendidos entre os anos de 1833 a 1838 (média de 23\$351 por doente) fez uma cifra irrisória. Não há por que duvidar do fato de que naqueles anos a medicina seguiu por trilhos assistencialistas. De fato, na primeira metade do século XIX a medicina não parecia ser um bom negócio.

Por outro lado, é improvável que os doentes (principalmente os pobres) reconhecessem alguma vantagem em investir parte do pouco dinheiro que tivessem na cura de seus males, numa época em que a morte era rotina freqüente nos quadros de enfermidade. Referindo-se ao século XIX, Betânia Figueiredo observou que, *“com os poucos avanços médicos, com as epidemias grassando endemicamente pelo País, com os problemas decorrentes das deficiências alimentares, com o desconhecimento dos procedimentos assépticos, a relação com a morte é marcada, pela fatalidade e resignação”* (2002, p. 103). Cabe ressaltar aqui que a atitude de resignação frente à morte não era um comportamento exclusivo das famílias pobres, mas figurava também

entre as famílias ricas. Retratando os limites da medicina do final do século XIX, Machado de Assis descreveu a inevitabilidade da morte da jovem Flora, apesar de ter sido submetida a todos os cuidados médicos que, no Rio de Janeiro de 1890, era possível comprar. Nessa época, a medicina praticada por médicos formados podia guardar alguma vantagem e preferência em relação aos leigos, mas certamente esbarrava em uma série de doentes e de doenças que não conseguia fazer sarar, ou ainda, em intervenções que não se dispunha a fazer, como, por exemplo, o aborto (Barreto, 1995).

Diante de tudo isso, é mais adequado falar de um mercado de serviços médicos ainda não capitalista e predominantemente assistencial no Brasil do século XIX. Nem o médico tornara-se completamente um profissional cujas atividades se orientassem diretamente para o mercado, nem os doentes seriam de fato clientes. É neste contexto que se deve enquadrar – ao menos provisoriamente - a questão da transformação progressiva da cura em negócio. Raciocinando por meio dessa hipótese pode-se considerar como verdadeiro que o predomínio do médico formado teve seguramente relação com algum tipo de desqualificação da função de cirurgiões, barbeiros, curandeiros e parteiras, enfim, sujeitos que dominaram o campo da cura no Brasil até, pelo menos, os decênios de 1890 e 1900. Aqui nos aproximamos novamente do século XIX sugerido por Machado de Assis, tempo em que existiram no campo da cura duas culturas diferentes e produzidas por classes sociais economicamente antagônicas, embora tal fronteira não tenha se apresentado como algo completamente fixo nem intransponível, já que, conforme apontado, pessoas ricas e de *status* reconhecidamente dominante também se aconselhavam e se consultavam com curandeiros. Além disso, outra evidência é o fato de que curandeiros e rezadores geralmente estiveram ligados “à tradição católica ou, mais precisamente, ao catolicismo popular” (Loyola, 1994, p. 91), como destaca Maria Andréia Loyola. Tomaram emprestada da religião a legitimidade de que precisavam para que suas práticas sobrevivessem às investidas que se dariam no século XX. Porém, nalgum momento do final do século XIX, o curandeirismo (entendido como prática corrente e recorrente pelos pobres) foi veementemente negado, rejeitado e condenado, dando-se início a um processo de radicalização contra as práticas de cura, “opostas” ao ofício do médico formado. Esta oposição parece ter sido, portanto, construída socialmente, num quadro onde se procurava corrigir (por assim dizer) parte da cultura e dos costumes populares.

Tal tipo de “correção” de parte da cultura e dos costumes populares parece ter ocorrido no Brasil no final do século XIX. É possível perceber uma generalização, por parte da classe dominante, de uma avaliação que diagnosticava uma situação de “atraso” econômico do Brasil em relação aos países industrializados e localizava como causa principal dessa situação os trabalhadores brasileiros – particularmente, os negros egressos da escravidão. Era preciso, por essa ótica, transformar a massa pobre e empobrecida – do campo e da cidade – em indivíduos expropriados e dispostos ao trabalho. Neste sentido, a predominância da concepção bacteriológica nas ações médicas e sanitárias, já na década de 1890, era – de certo modo – desdobramento das intenções da classe dominante no Brasil de formatar uma “nova” classe trabalhadora. São marcas deste processo o Instituto Oswaldo Cruz, de Manguinhos, no Rio de Janeiro, e o Instituto Butantã, São Paulo, que receberam apoio estatal, principalmente porque doenças epidêmicas ameaçavam o funcionamento da economia brasileira – particularmente os setores ligados à exportação de café – e a imigração (Chalhoub, 1999; Gambeta, 1982).

Desse quadro faz parte ainda o uso da ciência na tentativa de definição de uma nação brasileira, estabelecendo – estrategicamente - a aproximação entre o conceito de nação e o de raça, como de resto ocorreria em boa parte do planeta, conforme aponta Hobsbawm (1991, p. 130-133). No Brasil, a tentativa de construir uma identidade nacional passou durante algum tempo pela rejeição dos pretos e pardos, transformando-os em sinônimo de atraso e barbárie (verdadeiros obstáculos à efetivação de uma nação civilizada), o que colocava o branco como condição para um país civilizado (Schwarcz, 2001, p. 235-241). Em meio a uma economia mundial “*mudando de marcha*”, que acelerara e intensificara a divisão internacional do trabalho (Hobsbawm, 1992, p. 98-99), a força de trabalho no Brasil deveria ser educada e convencida a se incorporar ao processo produtivo, nos campos ou nas cidades, e, principalmente, deveria estar à altura dos esforços de dotar o país de uma economia mais dinâmica – retrato de um país civilizado. Enfim, coube ao Estado republicano “cuidar”, por assim dizer, de toda a classe trabalhadora, para que estivesse capacitada para cumprir o papel a ela atribuído. Deveria ser, neste ponto, livre de doenças, completamente apta ao trabalho. A ação de ataque às doenças contagiosas (que até aquele momento eram tidas como males praticamente irresistíveis) tornou-se uma política do Estado Nacional, dos governos estaduais e de muitos municípios. Desta política, decorreu a proliferação de postos de profilaxia e de delegacias de higiene pelo Brasil naquele período. Neste estrito

sentido, a saúde das pessoas transformava-se em questão pública, apropriada pelo Estado e voltada para a reprodução da força de trabalho. Neste contexto a cura seria mercantilizada.

Em Uberabinha, cidade localizada no Triângulo Mineiro, a criação de um posto de profilaxia em 1921 fornece uma evidência de que se consolidava lá um mercado da cura fortemente caracterizado por disputas. A inauguração do posto no ano de 1921 mereceu matéria na primeira página no jornal *A Tribuna*, onde se destacava a chegada à cidade do médico Mineiro Lacerda, vindo de Poços de Caldas, para assumir o “*Posto de Profylaxia*”, “*o primeiro instalado no Triângulo Mineiro*”. Na avaliação do jornal, o médico era visto como “*uma autoridade cumpridora de seus deveres (...) como sempre enérgico e resoluto*”. Não poupou palavras na caracterização do preenchimento do cargo: “*a nomeação do illustre funcionario e homem de letras não podia ser mais acertada e em melhor época*”. Mas, depois de alguns meses da inauguração do posto, o julgamento feito sobre seu diretor mudara radicalmente. O jornal reclamava que o diretor do posto atendia “*os doentes que o procuram e cobra as receitas, sendo já inúmeras as contas que sua senhoria tem apresentado nesta cidade, apesar de lhe ser proibida pelo regulamento do serviço de saneamento a clínica particular*”. É difícil precisar se as qualidades atribuídas pelo jornal ao Dr. Mineiro de Lacerda de fato eram verdadeiras, ou mesmo se elas desapareceram decorridos seis meses da instalação do posto. Porém, o que parece ter deixado os articulistas do jornal irritados foi o fato de que o diretor do posto tinha outros interesses que orientaram suas ações naqueles seis meses numa direção diferente daquela anunciada e pretendida no jornal. Além de auferir os honorários pagos pelo posto, o doutor utilizava-se de seu cargo e tempo para clinicar, cobrando por suas receitas. Sua atuação, nesse contexto, certamente incomodou pelo menos parte da “*classe médica*” de Uberabinha. Isso se deveu provavelmente à prática de “*preços módicos*”, o que garantia ao Dr. Mineiro Lacerda uma clientela cada vez maior, atraída também pela própria propaganda feita em torno de seu nome, isto é, da competência que teria para assumir tão importante cargo. Foi então que o discurso de *A Tribuna* mudou e passou a ameaçar a posição do diretor do posto de profilaxia. Na raiz deste episódio, falaram alguns médicos que se julgavam “*armados de provas suficientes para o início de uma forte campanha contra os dismantelos desse esculápio ignorante*”. Estes são fortes sinais que revelam, para além de qualquer rusga político-partidária local e/ou regional - dado o fato de que a indicação do diretor do posto era fisiológica -, a existência de um mercado de serviços médicos em Uberabinha no ano de 1921. Esta situação pensada com referência a tal

mercado aponta que o Dr. Mineiro Lacerda, de certa forma, havia abalado o equilíbrio que estaria sendo forjado desde alguns anos antes.

É possível ter uma idéia deste mercado agregando informações sobre médicos, consultórios, farmacêuticos, farmácias e hospitais no início do decênio de 1920. No ano de 1921 existiam na cidade 6 farmácias, 6 farmacêuticos e 6 médicos com seus respectivos consultórios em casa, perfazendo uma estatística curiosa, em que havia uma farmácia para cada médico. Além disso, havia duas instituições que abrigavam doentes: a Santa Casa de Misericórdia e o Asilo São Vicente de Paulo. Os seis médicos possuíam escritórios próprios na cidade, mas provavelmente também atendiam em domicílio, como era o costume, acudindo primordialmente à população com recursos. O registro anterior de que dispomos, feito em 1914, apontou três médicos residentes em Uberabinha, para aproximadamente 15.000 habitantes no município, quadro ainda mais precário, devido ao fato de que boa parte do tempo daqueles médicos era empregada fora da cidade no atendimento de outros clientes. Mas podia-se recorrer aos médicos de cidades vizinhas. Naqueles anos não eram incomuns os anúncios de médicos de localidades próximas, oferecendo seus serviços à população de Uberabinha. Foi o caso, por exemplo, do “Dr. Joviano de Castro”, que se apresentou por meio do jornal *O Progresso* no ano de 1914, dizendo poder ser “*encontrado na Villa Platina de 1º de maio em diante*”. E também do “*Dr. Barros Pimentel, médico cirurgião-parteiro*”, com consultório na cidade de Araguari e que dizia ter “*16 annos de clínica civil e hospitalar em São Paulo*” disponibilizando-se a “*attender prontamente o chamado tanto na cidade e município como nos municípios vizinhos*”. Já as duas instituições existentes na década de 1910 provavelmente eram destinadas apenas aos doentes pobres, devido ao caráter assistencialista e caritativo com o qual elas haviam sido criadas.

Um recuo para as fontes históricas do início da década de 1890 pode iluminar e significar o contexto de 1921. Não encontrei registro sobre a presença de médicos na cidade antes da década de 1910, quando surgem nos jornais propagandas anunciando tais serviços. No “*Almanach de Uberabinha*”, de 1912, há somente um médico residente na cidade, o qual, embora se apresentasse como médico formado pela Faculdade do Rio de Janeiro que praticava “*operações de urgência e partos*”, destacava-se pela “*especialidade*” em “*moléstias nervosas*”, contendo, para isto, com “*um bem montado estabelecimento Electro-hydroterapico, montado de accordo com os mais modernos aparelhos, onde os doentes (receberiam) um tratamento racional e efficaç*” (Mello, 1912, p. 72). Já em relação aos farmacêuticos e farmácias, a

situação era bem outra, pois eles eram em maior número do que os médicos lá existentes. Aqui, é preciso lembrar que a legalização de uma farmácia ou a habilitação de um farmacêutico era de alçada da Câmara Municipal, que, quando necessário, montava uma banca examinadora que verificava os conhecimentos práticos do pretendente a farmacêutico. Nestes casos, a autorização para a abertura de uma farmácia ou para a inserção de mais um farmacêutico na cidade era analisada tomando-se primeiramente como critério saber se na cidade precisava-se daquele serviço ou se a população já estava bem-servida. O ato de fiscalização da Câmara neste sentido era exercido – por princípio – como controle sobre o mercado. Mesmo que outras determinantes interferissem na decisão da Câmara (e com certeza interferiam), cabia a ela regular o mercado da cura em Uberabinha. É dado que no caso específico de Uberabinha os médicos se imporiam de uma forma mais predominante somente no início do decênio de 1920, devido à forte presença dos farmacêuticos, que dominavam o mercado da cura, disputando-o primeiramente entre si. Alguns dos conflitos existentes entre eles – talvez a maior parte - tendiam a tomar a Câmara como cenário da disputa.

O primeiro indício de conflito que encontrei na documentação da Câmara de Uberabinha data do ano de 1892 e opunha dois farmacêuticos. Américo Saint-Clair requeria da Câmara um atestado que confirmasse que tinha naquela cidade uma *“pharmacia a disposição do público, mantendo-a sortida de medicamentos”*; que no *“desempenho de sua profissão porta-se com escrúpulo, acceio e capriço”*; que se havia reclamações de que ele *“por descuido, erro ou má fé de sua parte, durante três annos que (estava ali) estabelecido, tenha dado causa a algum envenenamento ou de qualquer maneira comprometido a saúde de alguém”*; e que se *“além de sua pharmacia não tem ainda nesta Cidade mais uma dirigida pelo pharmacêutico licenciado Alferes Miguel Jacyntho de Mello”*. Não foi possível obter informações que esclarecessem os desdobramentos desse requerimento, mas a solicitação de uma declaração da Câmara atestando sua idoneidade como farmacêutico e como dono de farmácia sugere ter havido um episódio em que sua prática (ou a de algum farmacêutico da cidade) estaria sendo questionada. O aspecto que parece mais relevante faz reconhecer que, na prática, um dos campos de legitimação envolvendo a prática de cura era a Câmara Municipal.

Apesar do fato de que a autorização da Câmara tivesse necessariamente de ser precedida de parecer técnico sobre a capacidade do farmacêutico (sendo isto feito por uma *junta de hygiene* montada na própria cidade, quando possível), não há indícios de que esse

procedimento fosse respeitado. Nos anos de 1892 e 1893, por exemplo, todos os pedidos de autorização, tanto para abertura ou reconhecimento de farmácias quanto para o exercício da profissão de farmacêutico, foram atendidos, às vezes, sem ser precedidos sequer de parecer das comissões da própria Câmara. Foi o caso de José Teixeira de Sant'Anna (prefeito no pleito de 1901-1903), que requereu à Câmara, em 1892, "*attestado de sua conducta e capacidade intelectual para o exercício de pharmaceutico*", sendo prontamente aprovado, "*dispensado o parecer da comissão sobre o requerimento*". Foi o caso também de Francisco Firmino Monteiro, que solicitou autorização para abertura de uma farmácia e obteve o atestado lavrado na própria seção onde foi apreciado seu requerimento. Em abril de 1893, foi a vez de Antônio Maximiano Pinto requerer à Câmara atestado de farmacêutico prático, no que ele foi atendido. Para a concessão dos atestados para farmacêutico prático, a Câmara balizava-se pelo comportamento moral do requerente, justificando a autorização quando se tratava de cidadão com idoneidade moral. Não encontrei nenhum caso de negação de autorização. Quanto à permissão de instalação e/ou reconhecimento de farmácias na cidade, a Câmara ancorava-se na necessidade de mais estabelecimentos para atender "*as necessidades publicas*". Aparentemente, todos os farmacêuticos práticos buscavam legitimar seu ofício apoiando-se nos atestados da Câmara. Isto não significa dizer que todos eles reconhecessem os atestados, o que sugere ter havido conflitos entre eles acerca do direito de se ter farmácia em Uberabinha; de atuar como farmacêutico prático. Foi o caso do farmacêutico prático Francisco Firmino Monteiro, que conseguira seu atestado na seção da Câmara do dia 19/07/1892. Um ano depois, a Inspeção de Higiene do Estado enviou ofício à Câmara solicitando informações sobre a farmácia de Francisco Firmino e, provavelmente, se ele possuía atestado para dirigi-la. A mesma Câmara que havia autorizado a profissão para Francisco Firmino na metade do ano de 1892 deliberou a respeito de tal ofício da Inspeção que se ordenasse ao fiscal municipal fazer uma verificação sobre se Francisco Firmino "*tem pharmacia aberta nesta cidade e no caso afirmativo sob a responsabilidade de quem*".

No que se refere à venda de remédios, pode-se afirmar que era um negócio bastante dinâmico a partir, pelo menos, do primeiro decênio do século XX. A este respeito, no ano de 1901 a Câmara produziu uma lei geral sobre receita e despesa do município para o exercício de 1902, que fixava impostos para profissões, a qual admitia a existência de "*negociante de drogas medicinaes*", residindo no município e "*não residindo no município*". Esta categoria chamada de negociante de drogas medicinais era

composta por pessoas que supriam as farmácias de remédios ou de produtos químicos para o fabrico de remédios. A referência a tais negociantes residentes ou não na cidade sugere que havia alguns desses negociantes em Uberabinha que eram também farmacêuticos e distribuía determinadas drogas e produtos químicos destinados à manipulação para outras cidades e localidades, funcionando como entreposto. Na década de 1910, seria o caso provavelmente de João Severiano Rodrigues da Cunha, que publicava anúncios nos jornais de propaganda de algumas drogas famosas (ou fórmulas de drogas famosas) oriundas de São Paulo e Rio de Janeiro. Exemplo disso foi o “Elixir de Piraguiaia Composto”, anunciado como poderoso depurativo do sangue e indicado contra “*syphilis, as empingens e gonorrhéas chronicas, dartros, boubas, lepra e morphéa de origem syphilitica*”, e que era fabricado por L. Queiroz & Comp., sendo seu representante em Uberabinha a farmácia Espírito Santo, de propriedade de Rodrigues da Cunha. O comércio de remédios também era feito na via inversa. Produtos como as “*Pílulas Espírito Santo*” (indicadas contra impaludismo), o “*Elixir de Salsa*” (um depurativo do sangue), a “*Thymolina*” (indicada para combater a opilação ou amarelão) e o “*Anemicida*” (regenerador do sangue) eram preparados na farmácia Espírito Santo e, como o anúncio divulgava, estavam à venda “*em todas as pharmacias e drogarias de São Paulo, Minas, Goyas e Matto Grosso*”. Havia ainda propaganda de drogas fabricadas em locais bem distantes do Triângulo Mineiro que não tinham vínculo exclusivo com nenhuma farmácia específica de Uberabinha. Era o caso do “*Peitoral de Angico Pelotense*”, indicado contra “*tosse, bronchite, larynge e garganta*”, e produzido na farmácia Eduardo Siqueira, na cidade de Pelotas, no Extremo Sul do país.

A partir desse panorama – por volta de 1910 - é possível concluir que havia na cidade e fora o comércio de medicamentos e/ou produtos químicos. A tese de que a venda varejista desses produtos dava-se mais pela influência dos farmacêuticos do que pela dos médicos é bastante plausível. Comprovam isto as abundantes propagandas de remédios veiculadas nos jornais da época, que descreviam com detalhes para que servissem aqueles elixires, pílulas e pomadas, contra que doenças eram indicados. Parece não haver dúvidas sobre o fato de que aqueles anúncios eram dirigidos aos consumidores diretos, até mesmo porque é pouco razoável que as propagandas se destinassem aos médicos. A esse respeito, Santos Filho observou que “*os periódicos brasileiros encheram-se, no século passado (XIX), de pequenos anúncios de remédios infalíveis e de indivíduos que curavam todas as doenças*” (1947, p. 151). Muitos daqueles remédios prescindiam de receita médica, pois eram recomendados como

tonificantes para casos de autodiagnóstico, como, por exemplo, anemia, raquitismo e moléstias de pele. De fato, ler os jornais da época equivalia, de certo modo, a uma consulta médica, à medida que os anúncios descreviam detalhadamente a serventia dos remédios. Nos quatro jornais que pesquisei, esse tipo de propaganda chegava a preencher até a metade dos seus espaços. A formatação daqueles reclames era simples e apelativa, pois trazia sem rodeios as vantagens dos remédios e os males que combatiam. A exibição de anúncios de remédios “prontos”, cuja venda não necessitava de prescrição médica, sugere ainda que muitas pessoas, antes de recorrer aos médicos, apelavam para os elixires, pomadas, unguentos, xaropes e compostos negociados pelas farmácias e, antes delas, pelas boticas.

Não obstante disputas que colocavam farmacêuticos contra farmacêuticos, médicos contra médicos e farmacêuticos contra médicos, tratava-se também de embates cujas dinâmicas e características reforçavam um determinado saber sobre a cura. Farmacêuticos e médicos tentavam consolidar uma posição de predominância no universo da cura e, por meio da publicidade nos jornais, reivindicavam uma autoridade sobre a prática da cura. Tanto o esforço dos farmacêuticos em divulgar dos produtos quanto o esforço dos médicos por meio de reclames nos jornais disponibilizando seus serviços a “*preços módicos*” eram formas de um agir concatenado que visava à afirmação de *status* e competência referenciados no estatuto oficial fornecido pelos poderes municipal, estadual e federal ou pelas escolas de medicina e de farmácia do país. Não raro os remédios anunciados exibiam dísticos tais como “*aprovado pela Directoria da Saude Publica do Rio de Janeiro e registrado na Junta Commercial*”.

Para além ou para aquém desse mercado da cura constituído por farmacêuticos e médicos, percorriam a cidade os curandeiros. Há muitas evidências de que, ao longo dos três primeiros decênios do século XX, curandeiros residiram em Uberabinha e outros por lá se estabeleceram temporariamente divulgando e oferecendo seus préstimos. Neste contexto, não era um despropósito que o mesmo jornal que comemorou a vinda do Dr. Mineiro Lacerda para Uberabinha como signo de um novo tempo para a cidade exaltasse o desejo e a capacidade do posto de profilaxia de combater “*os aventureiros e ignorantes (que) já não se limitam a enfrentando a nossa distincta classe médica, indicar raízes ou preparados senão applicar e formular e até intervir cirurgicamente*”. Tal matéria indicava a existência de atritos entre “*aventureiros e ignorantes*” de um lado e a “*classe médica*” de outro (reforçada nesses casos pelos farmacêuticos, como

veremos à frente), que incrementavam aquele mercado da cura em formação. Por isso é preciso adquirir uma visão um pouco mais ampla sobre as práticas e os recursos de cura existentes em Uberabinha, extrapolando os limites informados pelos farmacêuticos e médicos para chegar até os curandeiros.

### 3. OS “CURANDEIROS” DE UBERABINHA: ENTRE A LEI E O COSTUME

Uma evidência que se repete nos quatro processos-crime contra curandeirismo encontrados na documentação referente ao período de 1888 a 1922 em Uberabinha aponta quão freqüentados eram os curandeiros, à semelhança da fictícia Bárbara, de Machado de Assis. No processo criminal de 1915, que acusava Jorge Baçu de curandeirismo, por exemplo, as três testemunhas lá arroladas davam conta de que o acusado fora amplamente procurado nos quatro dias em que esteve hospedado na cidade com o objetivo de diagnosticar males e prescrever remédios. Estas três testemunhas tinham sido “pacientes” de Jorge Baçu. O próprio promotor de justiça que cuidou desse caso, Antônio Santa Cecília, deixou registrado (como forma de acusar Jorge Baçu de curandeirismo) que o curandeiro ministrara muitas pessoas. No processo criminal que acusava Honorato Muniz de curandeirismo, uma das testemunhas afirmou que sabia “*que Honorato aplica beveragem de raízes em álcool ou água a diversas pessoas*”. A presença de curandeiros na cidade também fora percebida na notícia sobre a inauguração do posto de profilaxia, que pedia medidas enérgicas contra “*os aventureiros e ignorantes*” que receitavam “*raízes ou preparados*” e se proclamavam capazes de “*formular e até intervir cirurgicamente*”. De fato, os curandeiros eram comuns em Uberabinha.

Esta realidade, que certamente correspondeu aos anos anteriores ao de 1899, (quando Honorato Muniz fora acionado pela justiça por prática de curandeirismo) permaneceu mais ou menos inalterada até por volta de 1914-15. Havendo somente três médicos em Uberabinha, com outros compromissos nas cidades vizinhas, a presença de “práticos” foi uma constante. Naqueles tempos, pode-se mesmo dizer que os “práticos” eram a regra. No ano de 1914, o jornal *Paranayba* alertava que em Uberabinha “*a população se (via), assim, dispondo de um número insignificante de facultativos (médicos) que não (podiam) atender às solicitações dos que padecem moléstia*”. Além disso, jogava contra a população pobre da cidade a falta de recursos para recorrer a eles. Em função deste quadro a cura era

exercida mesmo por “práticos”, entre os quais alguns oriundos da classe dominante. Havia figuras conhecidas em Uberabinha, como o major Bernardo Cupertino, farmacêutico prático cujas atividades de ofício foram assim definidas: “*director do periódico Progresso e commerciante. Faz visitas aos seus doentes, examina e dá receitas aos que o procuram em sua residência, gosa da confiança de seus clientes, que se contam às centenas e é, talvez, o médico de maior clínica em Uberabinha*”. Era também o caso de Adolpho da Fonseca, “*2º supplente de Delegado de Polícia de Uberabinha, prático de pharmacia, empregado do sr. Rodrigues da Cunha, exerce a medicina, sem estar legalmente habilitado, e faz applicação de injeções hypodermica*”. Havia ainda o fazendeiro Manoel Ribeiro de Vasconcellos, que, “*attendendo às necessidades de seus vizinhos, exerce a medicina, sem habilitação legal*”. Tudo isso sugere ter predominado em Uberabinha (pelo menos até a primeira metade da década de 1910) a recorrência aos “práticos”, incluídos aí os curandeiros. Este seria o costume. As principais determinantes deste costume eram a escassez de médicos “facultativos”, a escassez de recursos por parte da maioria dos trabalhadores para contratar um médico e a confiança creditada aos “práticos” depois de muitos anos à disposição da população. Cabe lembrar que para esses “práticos” já havia o artigo 156 do Código Penal de 1890, prevendo penalidades de reclusão e multas para quem “(exercesse) a medicina em qualquer dos seus ramos, a arte dentária ou a pharmacia; (praticasse) a homeopathia, a dosimetria, o hypnotismo ou magnetismo animal, sem estar habilitado segundo as leis e regulamentos” (Pierangelli, 1980, p. 286). Mas não foram denunciados. Isto pode significar que por parte da classe dominante havia certo consenso em torno do exercício da medicina pelos práticos e farmacêuticos. A exceção ficaria por conta do caso de José Marra de Castro que, na interpretação do jornal *Paranayba*, fora vítima de perseguição política levada a cabo pelo farmacêutico e agente executivo Rodrigues da Cunha.

Na segunda metade do ano de 1914, Rodrigues da Cunha ofereceu denúncia ao Secretário do Interior do Estado de Minas Gerais, Américo Lopes, contra o capitão José Marra de Castro por prática de curandeirismo e contra dona Maria dos Santos Couto, parteira, por imperícia. O jornal *Paranayba* (órgão ligado ao Partido Conservador, que se opunha ao Partido Republicano Municipal, do qual Rodrigues da Cunha era o principal líder) colocou-se contra tais acusações, argumentando tratar-se de “*perseguição política*” sem, contudo, negar que José Marra exercia ilegalmente a medicina. Ao contrário, o jornal alega que “*grande parte dos habitantes do Município, à mingua de recursos, se vale dos conhecimentos praticos das pessoas que, pelas lições da experiencia, adquiriram*

*noções que as habilitam a ser uteis ao proximo, num lance difficil, quando a necessidade impõe os seus serviços*". Para respaldar aquela realidade o jornal citava médicos e farmacêuticos práticos e sem habilitação, tais como o major Bernardo Cupertino, o 2º suplente de delegado de polícia Adolpho da Fonseca e o fazendeiro Manoel Ribeiro de Vasconcellos, todos correligionários do Partido Republicano, de Rodrigues da Cunha. Quanto a dona Maria dos Santos, o jornal caracterizou-a como "*competente parteira*", mas centrou sua defesa no fato de que toda a sua família (incluindo ela mesma) era correligionária do partido opositor a Rodrigues da Cunha. No caso de José Marra, o jornal foi mais explícito e citou uma desavença eleitoral com Rodrigues da Cunha, quando da campanha de 1909/1910, em que o primeiro "*collocou-se ao lado dos que se bateram pelas candidaturas Hermes-Venceslau*". A utilização da lei como um recurso de luta político-partidária neste caso ganha contornos mais claros, quando o jornal tenta transformar as acusações contra a prática ilegal da medicina em evidências de perseguição política, caracterizada no Código Penal de 1890, pelo artigo 179, que condenava "*perseguir por motivo religioso ou político*".

O processo contra José Marra revela que a prática ilegal da medicina e da farmácia não só era bem-tolerada em Uberabinha, mas era também – nalguns casos – a única opção para a maioria da população do município. Embora o jornal não tenha citado nominalmente os curandeiros que lá atuavam, ao tentar atacar a posição de Rodrigues da Cunha, ele expôs a precariedade dos serviços médicos na cidade e principalmente fora dela, afirmando a existência dos curandeiros como alternativa viável e costumeira para os pobres, particularmente nos lugares distantes da cidade. "*Nas fazendas, a situação é ainda pior*". Há uma diferença entre o tipo de "curador" que era José Marra e o tipo de "curador" que eram Jorge Baçu e Honorato. No primeiro caso, tratava-se de um médico prático, porém sem qualquer licença ou atestado para atuar em Uberabinha. Ao que parece, José Marra dominava a manipulação de produtos químicos para o fabrico de remédios, expedindo receitas, como sete que foram anexadas ao processo como prova do exercício ilegal da medicina. A própria defesa de José Marra feita pelo jornal *Paranayba*, transcrita acima, sugere que não havia consenso no interior da classe dominante de Uberabinha sobre se os critérios científicos seriam suficientes e exclusivos para a formação (melhor dizendo, legitimação) de um médico. A prática de longa data da medicina e o assédio das pessoas em busca de recomendações medicamentais seriam fatores que dariam legitimidade a José Marra e seus pares.

Já Honorato e Jorge Baçu preparavam eles próprios os remédios que prescreviam. Esta distinção parece não ter sido relevante no processo de José Marra, apesar de as sete receitas terem sido aviadas na farmácia do próprio Rodrigues da Cunha. Seu denunciante parecia não se preocupar com o fato de que José Marra aviava receitas. Não era este um fator suficiente para caracterizar um curandeiro. De outro modo, todos os esforços - tanto da acusação quanto da defesa - dirigiram-se para outro tipo de caracterização de curandeirismo: a remuneração. Todos os depoentes que consultaram José Marra foram indagados sobre isto e afirmaram que ele não cobrara pelas receitas nem pelas consultas. Mesmo Rodrigues da Cunha respondeu a tal indagação, dizendo que *“não sabe se o denunciado recebe remuneração em dinheiro pelo exercício daquela arte”*. Assim, foi salientado em favor de José Marra que, não havendo evidências sobre a cobrança das consultas, o artigo 158 do Código Penal de 1890 não se sustentava naquele caso. Explorando o que acreditava ser uma fragilidade daquele artigo, o advogado de José Marra argumentou que *“o seu dispositivo não é claro e por isso mesmo a sua aplicação exige o maior critério para o fim de evitar-se o arbítrio de uma interpretação variável. O código pressupõe a existência de um ofício de curandeiro, mas não o define, nem o explica”*. Na visão do defensor, tal critério seria a comprovação da cobrança ou não das consultas. O juiz acatou tal argumento e inocentou José Marra, citando o parecer que havia elaborado para o caso de Maria dos Santos, também absolvida. Ao fim e ao cabo, ficara provado que José Marra não era curandeiro. Ficara provado também que ele atuava na cidade como médico prático (talvez cobrando por seus serviços - não necessariamente em dinheiro) e que tal atividade era tolerada (suas receitas eram preparadas na farmácia de Rodrigues da Cunha). Parece que em função disso o artigo 156 não era aplicado e as restrições - quando as houvesse - pesariam contra o curandeirismo.

As outras acusações de curandeirismo contra Honorato Muniz (maio de 1899 e julho de 1899) e contra Jorge Baçu (1915) também reforçam a idéia de oposição e concorrência entre os médicos e práticos habilitados e os curandeiros. De início, há evidências de que a fama de bom curador conquistada por Honorato Muniz no final da década de 1890 incomodara pelo menos alguns farmacêuticos. Há evidências também de que a acusação contra Jorge Baçu deu-se porque no curto espaço de tempo em que se hospedara em Uberabinha (cerca de quatro dias) açambarcou muitos clientes, um bom dinheiro e a fama de ser bom curador. Jorge Baçu chegara a Uberabinha no dia 1º de março de 1915, hospedando-se no Hotel do Comércio. Dias antes, haviam sido

distribuídos pela cidade “vários boletins anunciando a próxima chegada do ‘professor Jorge Baçu’ que algum tempo seria encontrado no referido Hotel”. A propaganda dizia que o professor “atenderia a consultas”. Também prometia “maravilhosas curas”. Três dias depois da sua chegada, alguém o denunciou na delegacia como curandeiro. Na autuação, o promotor Antônio Santa Cecília fez registrar como acusação que “aos clientes que se lhe tem apresentado ministra elle determinadas substâncias cujo uso prescreve, como meio curativo, entregando-se, portanto, ao officio de curandeiro, e contrariando o dispositivo expresso do art. 158 do Código Penal”. No dia 4 de março, por volta das duas horas da tarde, o juiz municipal Abelardo Moreira dos Santos Penna deu início à audiência, fazendo registrar nos autos que “se tomasse os depoimentos das testemunhas que compareceram”, com ou sem a presença do acusado. Para depor contra Jorge Baçu o promotor indicou quatro pessoas: Affonso Carneiro, Gabriel Pedro Antônio, José Monteiro da Silva e Antônio Costa. Destes, apenas o primeiro não foi intimado. Quanto aos outros três, eram pessoas de posses, com certo prestígio na cidade e com alguma instrução escolar. Ouvidas as testemunhas, caberia ao juiz a definição de sentença.

José Monteiro da Silva foi o primeiro a falar sobre o caso. Tinha 33 anos, era natural de Portugal, identificou-se como industrial e sabia ler e escrever. Disse que tomou conhecimento da presença de Jorge Baçu na cidade por meio de boletim que divulgava muitas curas realizadas em pessoas das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. José Monteiro fumava de trinta a quarenta cigarros e procurou Jorge Baçu na expectativa de se ver livre do hábito. Para conseguir a consulta, teve de adquirir, com um ajudante do “professor”, um cartão de 10\$000 (dez mil réis) que permitia ao comprador o acesso ao gabinete onde as consultas eram realizadas. Uma vez no consultório, José Monteiro expôs seu desejo de se ver livre do hábito de fumar. Recebeu de Jorge Baçu “dois envelopes contendo cada um vinte papeizinhos leitosos como cobertos de uma camada de goma arábica devendo o depoente colocar um desses papéis em uma garrafa de água para tomar uma colher de sopa pela manhã, outra ao meio dia e outra a tarde”. A segunda testemunha a ser ouvida foi Antônio Costa, 34 anos, também natural de Portugal, comerciante, e disse que sabia ler e escrever. Informou não ter lido o boletim distribuído na cidade, mas que “em vista da fama de cura feita pelo denunciado procurou o depoente o mesmo no Hotel do Comércio onde comprou pela importância de dez mil réis um cartão” que dava acesso ao gabinete de Jorge Baçu. Na consulta, Antônio Costa também recebeu “pequenas rodelinhas de papel” que deveriam ser dissolvidas em água e ingeridas. O último a depor foi Gabriel Pedro Antônio, com 33 anos, negociante, que sabia ler e

escrever. Conhecia Jorge Baçu havia mais de dois anos por meio de anúncios nos jornais dizendo sobre suas “*curas maravilhosas*”. Encontrando-se doente nos inícios de 1915, Gabriel Pedro comprou um cartão para sua consulta no Hotel do Comércio. Jorge Baçu referiu que o “professor” usava “*vestimenta extravagante assemelhando a vestimenta de frade*” e que ele recebera “*rodinhas de papel que deveriam ser colocadas em garrafa de água para ser tomada as colheres*”.

Tais respostas correspondiam a uma mesma questão feita pelo juiz Abelardo Penna. Tratava-se de saber se Jorge Baçu ministrava “*determinadas substâncias cujo uso prescreve, como meio curativo, entregando-se, portanto, ao ofício de curandeiro*”. Naquele mesmo dia 4 de março, terminados os depoimentos, o promotor Antônio Santa Cecília reafirmou a acusação de curandeirismo contra Jorge Baçu, respaldando-se no conteúdo que achou ser “*tão uniforme (dos) depoimentos das testemunhas (...) corroborando tudo quanto se disse na denúncia que dispensa qualquer discussão sobre a criminalidade do denunciado*”. Assim, pedia que o juiz concluísse o caso. Jorge Baçu foi condenado a cumprir pena de prisão celular por três meses e quinze dias, bem como a pagar multa de 300\$000 (trezentos mil réis). Sua pena prescreveu no ano de 1928, visto que já na data do processo ele debandara da cidade e provavelmente não tenha para lá retornado outras vezes. Numa última observação sobre o prestígio de alguns curandeiros junto a boa parte da população, é preciso salientar que as três testemunhas não acusaram Jorge Baçu de ser curandeiro, embora soubessem por que motivo o juiz as intimara. Ao contrário, em nenhum momento de seus depoimentos elas demonstraram insatisfação com as consultas realizadas, fosse Jorge Baçu encarado como “professor”, médico, prático ou curandeiro.

O caso de Honorato Muniz precedeu o de Jorge Baçu em 15 anos. A partir dos registros dos primeiros anos da Câmara, é possível afirmar que existiam pelo menos duas farmácias na cidade e 4 farmacêuticos examinados. Este quadro sugere que no tempo em que Honorato foi processado a recorrência aos curandeiros era mais freqüente e comum, o que torna ainda mais interessante uma acusação de curandeirismo feita no ano de 1899. Honorato Muniz tinha na época aproximadamente 50 anos. Naquele mesmo ano Honorato atraiu contra si dois processos criminais por curandeirismo. O primeiro o acusava invocando o parágrafo único do artigo 158 do Código Penal de 1890: “*Se do emprego de qualquer substância resultar à pessoa privação ou alteração, temporária ou permanente, de suas faculdades psíquicas ou funções psicológicas,*

*deformidade, ou inabilitação do exercício de órgão ou aparelho orgânico, ou, em summa, alguma enfermidade*". O segundo processo respaldava-se apenas no artigo propriamente dito, tentando caracterizar Honorato como curandeiro. A diferença entre um e outro residia na pena a ser aplicada. No primeiro caso, em resultando morte, a pena podia chegar a 24 anos. No segundo caso, a pena variava entre um e seis meses.

O primeiro processo começou no dia 05 de maio de 1899. Três testemunhas foram denominadas e convocadas a depor no dia seguinte, dando conta de que Honorato exercia "*a profissão da medicina da arte diabólica (...) e que tem dado os seus remédios a diversas pessoas*", inclusive à "*infeliz Angélica de Jesus, filha de Manuel Joaquim Florentino, residente no Congonhal, fazenda do Sobradinho*", a qual falecera "*poucos depois com o uso das taes raízes*". Deu ainda detalhes mórbidos sobre o cadáver de Angélica: "*com feições roxas, dentes degenerados, lábios e olhos quase pretos e unhas roxas*". A produção de provas por parte da promotoria seguiu a idéia de caracterizar Honorato como curandeiro e de ter sido responsável pela morte da jovem Angélica de Jesus devido aos remédios que lhe aplicara. Esta mesma linha de raciocínio permaneceu válida quando o promotor foi substituído pelo major Francisco Firmino Monteiro, que era farmacêutico prático em Uberabinha por volta de 1893. No dia 14 de agosto o juiz de paz solicitou a prisão de Honorato sob a alegação de que havia provas que o caracterizavam como responsável pela morte de Angélica de Jesus. Honorato foi a julgamento no dia 29 de agosto. Foi isentado da acusação contida no artigo 158 pelos votos dos três vogais presentes no julgamento. Apesar de a defesa feita por seu advogado não ter sido registrada no processo, é provável que os argumentos tenham insistido que Honorato tinha por ocupação o ofício de pedreiro e que, naqueles dias, encontrava-se trabalhando no Congonhal como "*empregado de Manuel Almeida na tiragem de madeiras*". Seu segundo julgamento também o isentou da acusação de ter prejudicado fisicamente com remédios João José de Moraes. Uma das testemunhas contrárias a Honorato era Américo Saint Clair de Castro, farmacêutico na cidade. A acusação também fora feita pelo promotor *ad hoc* e farmacêutico Francisco Firmino Monteiro, que argumentara que, para além do fato de que "*o denunciado Honorato Muniz Ferreira tem exercido ilegalmente o uso da medicina*", "*ficou igualmente provado que suas aplicações de remédios e respectivas manipulações também feitas por elle tem sustentando graves incomodos de saude senão a morte a algumas pessoas*". Dois dos três membros do conselho de julgamento posicionaram-se pela isenção de Honorato.

No segundo processo contra Honorato o delegado dissera ter apreendido na casa do curandeiro, na rua Augusto César, “dois sacos de linho de oitenta litros com diversas raízes que são: raiz de vermelho que serve para curar galico, cainca que serve para reumatismo, raiz de herva de lagarto, para curar suspensão de senhoras, casca de salgueira para mesma moléstia, raiz de Buina para pontada ou gonorhea, raiz de marmelo para gonorhea, raiz segamngo para curar moléstia de senhoras, ortiga grande do mato para curar gonorhea e flores branca de senhora, amendoim para curar gonorhea”. Parece que Honorato especializara-se em ginecologia. Seus “remédios” eram indicados para as mesmas moléstias para as quais muitos dos remédios anunciados pelas farmácias eram indicados.

Outra motivação para os ataques aos supostos curandeiros era político-partidária. Nos dois casos de Honorato, perfilou contrário a ele o testemunho de Américo Saint Clair de Castro, “*o mais ferrenho e valoroso adversario*” do cel. Severiano Rodrigues da Cunha até sua morte no ano de 1910. Da mesma forma, alinhou-se em sua defesa - como advogado - o farmacêutico, partidário de Severiano Rodrigues da Cunha e agente executivo na gestão de 1901-1903, José Teixeira de Sant’Anna. Portanto, a presença dos curandeiros era relativamente tolerada na cidade, apesar de haver uma resistência à prática leiga e ilegal da medicina, conforme os reclames do jornal *A Tribuna*, no ano de 1921. A oposição a essas práticas existiu, mas só se radicalizava quando, nalgum momento específico, movia-se pelas forças de grupos e/ou frações de classes que se colocavam em luta por interesses distintos.

Por fim, é preciso destacar que a identidade de curandeiro mostrou-se bastante complexa no período em que a lei avançou contra os práticos. Algumas testemunhas dos dois processos contra Honorato Muniz disseram que o curandeiro gabava-se de suas qualidades de terapêutico. Certamente o fato de ser procurado por muitas pessoas alimentava a fama de bom curador, bem como dava-lhe algum sustento financeiro; porém, nas situações em que esta identidade fora confrontada pela lei, Honorato esquivara-se – orientado talvez pelo rábula que o defendia –, dizendo que era oficial de pedreiro e empregado na retirada de madeiras. Tal estratégia permitiu que ele saísse ileso das duas acusações. Já Jorge Baçu, atuando quinze anos depois, buscava legitimar seu trabalho igualando-se a médicos e farmacêuticos “facultativos”. Ele utilizava anúncios nos jornais e panfletos distribuídos pela cidade, divulgando suas habilidades, revestia-se do título de “professor” e se

expunha em vestimentas “extravagantes” para impressionar aqueles que o consultavam. Embora atuasse como curador, receitando “beberagens”, fazia-o já integrando ao mundo dos curandeiros signos e fragmentos da linguagem científica imposta no final do século XIX. Era, portanto, entre a lei e o costume que se moviam os curandeiros. A cada vez que alguém insistia em “consultar” um curandeiro ou “atender” como um curandeiro, os mecanismos da lei podiam ser acionados. Fossem os motivos político-partidários (como no caso de José Marra) ou econômicos (como no caso de Jorge Baçu), recorrer à lei para acusar alguém de curandeirismo sempre recolocava em discussão o que era ser curandeiro, sugerindo quanto a cidade ainda dependia daqueles serviços. Portanto, a acusação de curandeirismo era um recurso de luta. Quando o modo de vida afeito às curas por beberagens era lançado na ilegalidade, significava o avanço de determinado direito à cidade, tentando definir profissões, ofícios e “novos” costumes. Este desejo de civilização tinha materialidade quando concretamente interesses de homens ou grupos de homens colidiam. Os ritmos - tanto da resistência à lei (negando a caracterização de curandeirismo) quanto da criminalização do curandeirismo - parecem ter sido determinados por esse tipo de “colisão” de interesses.

Nos processos contra Honorato, a tentativa de desqualificação de sua prática ligou-se a determinada cultura popular pia, que via certas curas como “*a profissão da medicina da arte diabólica*”, como registraram as palavras de José Mariano da Silva que havia se declarado carpinteiro, solteiro, 30 anos, natural de Candeias do Campo Bello e analfabeto. Rita Cândida Laudelina, que se declarou solteira, vinte anos, natural de Araguay e analfabeta, também confirmou que Honorato exercia “*a profissão da arte diabólica, segundo ele mesmo o diz, curando de feitiços por meio de raízes a qual o seu resultado tem sido funesto*”. Se na letra da lei – no ato da produção das provas – o crime segundo o artigo 158 do Código Penal de 1890 ocorria à medida que Honorato substituíra as funções de médico, na cultura dos trabalhadores – a maioria iletrada –, o que contava como negativo era a divulgação de Honorato como uma espécie de feiteceiro, ligado à “*arte diabólica*”.

Nos anos subseqüentes, os curandeiros não desapareceram, embora contra eles pesasse forte carga de propaganda depreciativa. Este tipo de desqualificação fazia parte do repertório dos médicos alopáticos durante a 2ª metade do século XIX e parece ter sido dirigido principalmente contra os curandeiros, embora sob o invólucro de “charlatão” fossem acomodadas muitas pessoas que praticavam

diariamente a cura: parteiras, barbeiros cirurgiões, médicos hidropatas, homeopatas, etc. Em Uberabinha, parece claro agora que a medicina alopática não conseguiu se impor como saber e prática dominante antes da década de 1920, como também não conseguiu se impor no Rio de Janeiro antes dessa data, conforme estudos recentes têm atestado (Edler, 1992; Sampaio, 2001; Engel, 2001). De lá para cá, os curandeiros e suas práticas foram cada vez mais desqualificados e tornaram-se mais raros. Cada vez que isto acontecia, perdiam de alguma forma os trabalhadores, pois, entre as raízes de Honorato destinadas ao combate da “*gonorhea*” e o “*elixir de piraguaia composto*” do farmacêutico Rodrigues da Cunha, predominaria o último.

## REFERÊNCIAS

- ASSIS, Machado. *Esauí e Jacó*. São Paulo, Editora Mérito, 1962.
- BARRETO, Lima. “A Lei” (1915), In *Crônicas Escolhidas*. São Paulo, Ática, 1995.
- CHALHOUB, S. *Cidade Febril*, São Paulo, Cia das Letras, 1999.
- EDLER, Flávio C. As reformas do ensino médico e a profissionalização da medicina na Corte do Rio de Janeiro, 1854-1884. Dissertação de Mestrado, Departamento de História, FFLCH/USP, São Paulo, 1992.
- ENGEL, Magali G.. Os delírios da Razão: médicos, loucos e hospícios (Rio de Janeiro, 1830-1930). Rio de Janeiro, Fiocruz, 2001.
- FIGUEIREDO, M.B. *A arte de curar*. Rio de Janeiro, Vício de Leitura, 2002.
- GAMBETA, Wilson. “Ciência e Indústria Farmacêutica. São Paulo, Primeira República”, In *Estudos Econômicos*. V.12, nº 3, IPE/USP, Dezembro, 1982, p. 87-98.
- HOBSBAWM, E.J. *Nações e Nacionalismo desde 1780*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1991.
- \_\_\_\_\_. *A Era dos Impérios (1875-1914)*. 3ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1992.
- LOYOLA, M.A. Médicos e Curandeiros. Conflito social e saúde. São Paulo, Difel, 1984.

MELLO, Zacharias. *Almanach de Uberabinha*. Anno 2, Uberabinha, Livraria Kosmos, 1912.

SAMPAIO, Gabriela R. *Nas Trincheiras da Cura. As diferentes medicinas no Rio de Janeiro Imperial*. Campinas, Edunicamp, 2001.

SANTOS FILHO, Lycurgo. *História da Medicina no Brasil*. 2 v., São Paulo, Editora Brasiliense, 1947.

SCHWARCZ, L.M. *O espetáculo das raças*. 3ª ed., São Paulo, Cia das Letras, 2001.

PEZZUTI, Cônego Pedro. *Município de Uberabinha*. Uberabinha, Livraria Kosmos, 1922.

PIERANGELLI, J.H.. *Códigos Penais do Brasil*. Bauru/SP, Ed. Jalovi, 1980.